



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

**LEI Nº 10.301, DE 31 DE MARÇO DE 2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

**PROJETO DE LEI CM Nº 117/2019**

**AUTOR: VEREADOR                    MARCOS  
RODRIGUES PINCHIARI – DR. MARCOS  
PINCHIARI - PTB**

**AUTORIZA A INSERÇÃO NO  
CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
A CELEBRAÇÃO DA CAMPANHA  
“SETEMBRO DOURADO” E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

**Art. 1º** Fica autorizado, no âmbito do município de Santo André, a celebração da campanha “Setembro Dourado”, a ser realizada anualmente no decurso do mês de setembro.

**Parágrafo único.** Tendo como objetivo atividades e mobilizações para a conscientização do câncer infanto-juvenil.

**Art. 2º** Durante o mês de setembro de cada ano serão realizadas nas escolas públicas do Município, atividades e debates para a conscientização do câncer infanto-juvenil.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 31 de março de 2020, 466º ano da fundação da cidade.

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**  
Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

**JAIR EMÍDIO BARBOSA**  
Diretor Geral

Processo CM nº 4606/19  
IGS/

